



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Divisão de Engenharia e Arquitetura

## ANÁLISE

### RELATÓRIO TÉCNICO

#### ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E EXEQUIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

##### 1. Objeto da Contratação

Trata-se da contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos elétricos e projetos complementares destinados à modernização da infraestrutura elétrica do Edifício Oscar Dias Corrêa – ODC, sede do TRF6, incluindo estudos e projetos relacionados à instalação de grupo gerador, nobreak predial e barramento blindado.

O Termo de Referência estabelece que o objeto possui elevada complexidade técnica, envolvendo soluções integradas de engenharia elétrica, arquitetura, climatização, estruturas, planejamento e compatibilização em plataforma BIM.

Além disso, o escopo exige:

- levantamento completo das instalações existentes;
- estudos de demanda elétrica;
- elaboração de projetos básicos e executivos;
- definição de interligações entre sistemas de geração, UPS e barramentos blindados;
- compatibilização multidisciplinar;
- elaboração de memoriais, cronogramas e planilhas orçamentárias.

##### 2. Atendimento às condições gerais

###### 2.1 Dos Princípios da licitação

Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e conforme estipulado no item 8.5.3 do Termo de Referência (TR), as licitantes tinham a obrigação de apresentar a Planilha Orçamentária detalhada com base no Orçamento Referencial (Anexo II), especificando preços unitários, quantitativos e o valor global. Todavia, verifica-se que **nenhuma das proponentes cumpriu tal exigência**, visto que o referido documento não foi anexado às propostas apresentadas.

Em adição, todas as licitantes descumpriram o item 8.5.5.2 do TR, o qual especificava que: “A não apresentação da planilha da proposta, conforme modelo do Anexo II - Planilha Técnica e Orçamentária de Referência, acarretará na inabilitação automática da licitante.”

##### 3. Análise da Habilitação Técnica

###### 3.1 André Gomes Engenharia

###### a) Registro de Pessoa Jurídica no CREA

**Não atendeu.**

Conforme a planilha de análise técnica apresentada, não foi identificado comprovante válido de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, requisito indispensável à habilitação técnica nos termos do item 8.3 do Termo de Referência.

---

#### **b) Certidão de Registro e Quitação da Equipe Técnica**

**Não atendeu.**

Não foi apresentada documentação suficiente que comprovasse a regularidade da equipe técnica perante o CREA.

---

#### **c) Habilitação Técnico-Operacional**

**Não atendeu integralmente.**

O Termo de Referência exige comprovação de experiência anterior compatível com a elevada complexidade da contratação, especialmente envolvendo:

- projetos de instalações elétricas;
- sistemas de geração;
- barramento blindado;
- UPS/nobreak;
- integração entre sistemas críticos de energia;
- compatibilização multidisciplinar.

A empresa apresentou parcialmente:

- projeto de instalação de gerador (pág. 16);
- laudo de inspeção de fonte de geração de energia (pág. 28).

Todavia, os documentos não demonstram, de forma suficiente, experiência compatível com o escopo integral exigido, especialmente quanto à elaboração de projetos completos de modernização elétrica predial envolvendo barramento blindado, nobreak predial e integração sistêmica.

---

#### **d) Habilitação Técnico-Profissional**

**Não atendeu integralmente.**

Os documentos apresentados não comprovam experiência profissional compatível com a totalidade das exigências técnicas do Termo de Referência.

---

#### **e) Equipe Mínima**

**Atendeu.**

Foi apresentada indicação de profissional habilitado compatível com o mínimo exigido.

---

### **3.2 Fox Prime**

#### **a) Registro de Pessoa Jurídica no CREA**

**Não atendeu.**

---

**b) Certidão de Registro e Quitação da Equipe Técnica**

**Não atendeu.**

---

**c) Habilitação Técnico-Operacional**

**Não atendeu.**

Não foram apresentados atestados ou documentos capazes de demonstrar experiência operacional compatível com o escopo técnico do objeto licitado.

---

**d) Habilitação Técnico-Profissional**

**Não atendeu.**

Não houve comprovação de acervo técnico em nome de profissional habilitado.

---

**e) Equipe Mínima**

**Não atendeu.**

---

**3.3 Tec Engenharia**

**a) Registro de Pessoa Jurídica no CREA**

**Não atendeu.**

---

**b) Certidão de Registro e Quitação da Equipe Técnica**

**Não atendeu.**

---

**c) Habilitação Técnico-Operacional**

**Não atendeu.**

Não foram apresentados elementos suficientes para comprovação da experiência exigida no Termo de Referência.

---

**d) Habilitação Técnico-Profissional**

**Não atendeu.**

---

**e) Equipe Mínima**

**Não atendeu.**

---

**3.4 Aragão e Teixeira**

## **a) Registro de Pessoa Jurídica no CREA**

### **Atendeu.**

Foi apresentada Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, localizada na página 17 da documentação 04.

Todavia, consta observação expressa no documento de que a empresa se encontra registrada exclusivamente para atuar na área da engenharia civil, não havendo anotação correspondente às atribuições do profissional responsável técnico para atuação específica na área elétrica, embora o Termo de Referência possibilite a execução do objeto por outro profissional de nível superior legalmente habilitado.

---

## **b) Certidão de Registro e Quitação da Equipe Técnica**

### **Atendeu.**

Foi apresentada documentação referente à pessoa física (página 21 da documentação 04), incluindo vínculo profissional por meio de contrato particular de prestação de serviços (página 19).

---

## **c) Habilitação Técnico-Operacional**

### **Atendeu ao requisito**

O licitante apresentou atestados que comprovam a experiência com os seguintes itens:

- gerador em paralelo;
- Nobreak 40 kVA;

Atendeu ao requisito para a Habilitação Técnico-Operacional de elaboração de projetos elétricos em edificação comercial ou pública, sem requisito de capacidade, demonstrando a execução de projeto de gerador e nobreak.

---

## **d) Habilitação Técnico-Profissional**

### **Não atendeu integralmente.**

Foi identificada documentação na pág. 132 do Doc. 01, porém insuficiente para demonstrar atendimento integral às exigências de qualificação técnica profissional.

O Licitante apresentou atestado de capacidade técnica de elaboração de projeto de adequação elétrica de baixa tensão de 1500 kVA de gerador em paralelismo (3x 500) + 1000 kVA de gerador no modo singelo, estudo de proteção secundária.

A experiência técnica com Nobreak foi apresentada como um item constante na planilha de serviços, assim apresentada: NoBreak 40kVA, trifásico, 380/220V/380/220V, autonomia a plena carga de 20 min, com todos os acessórios inclusos, página 54 do Doc. 01.

Deste modo, não atendeu ao critério 8.3.6.1.a, referente à apresentação de atestado técnico registrado em conselho profissional com capacidade de 100kVA ou superior.

## **e) Equipe Mínima**

Atendeu.

---

#### 4. Análise da Exequibilidade das Propostas

O Termo de Referência fixou o valor estimado da contratação em:

**R\$ 123.254,93**

Nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, propostas inferiores a 75% do orçamento estimado podem ser consideradas presumidamente inexequíveis, cabendo às licitantes apresentarem a justificativa dos valores por meio de eventual diligência.

Além disso, o item 4.4.1.1 do Termo de Referência determina expressamente que propostas inferiores a 85% do valor orçado exigirão garantia adicional.

O percentual de 85% corresponde a:

- **R\$ 104.766,69**

O percentual de 75% corresponde a:

- **R\$ 92.441,20**

---

##### 4.1 André Gomes Engenharia

**Valor da proposta:**

**R\$ 80.690,00**

**Análise:**

A proposta corresponde a aproximadamente **65,47%** do orçamento estimado.

Portanto:

- encontra-se abaixo do limite de 75%;
- é presumidamente inexequível, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- demandaria comprovação objetiva de viabilidade técnico-financeira;
- ensejaria exigência de garantia adicional, conforme item 4.4.1.1 do Termo de Referência.

---

##### 4.2 Fox Prime

**Valor da proposta:**

**R\$ 82.980,00**

**Análise:**

A proposta em questão corresponde a aproximadamente **67,32%** do orçamento estimado pela Administração Pública.

Assim:

- encontra-se abaixo do limite de 75% previsto no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

- é presumidamente inexequível;
- exige demonstração objetiva e detalhada da viabilidade técnico-financeira;
- demanda apresentação de garantia adicional, nos termos do item 4.4.1.1 do Termo de Referência.

---

### **4.3 Tec Engenharia**

**Valor da proposta:**

**R\$ 92.000,00**

**Análise:**

A proposta corresponde a aproximadamente **74,64%**, em linhas gerais a proposta pode ser considerada presumidamente exequível, entretanto pela proximidade do limite de 75%, torna-se possível o aceite por se tratar de diferença próxima a um arredondamento.

---

### **4.4 Aragão e Teixeira**

**Valor da proposta:**

**R\$ 92.441,19**

**Análise:**

A proposta corresponde a aproximadamente **75,00%** do orçamento estimado, ficando no limite mínimo legal de exequibilidade.

Dessa forma:

- a proposta pode ser considerada como exequível;
- permanece obrigatória a apresentação de garantia adicional, nos termos do item 4.4.1.1 do Termo de Referência.

---

## **5. Conclusão**

Após análise da documentação apresentada e das disposições constantes do Termo de Referência, conclui-se que:

1. Nenhum dos licitantes apresentou as propostas conforme requisitos do item 8.5.5.2 do TR, o qual especificava que: “A não apresentação da planilha da proposta, conforme modelo do Anexo II - Planilha Técnica e Orçamentária de Referência, acarretará na inabilitação automática da licitante”;
2. Nenhum dos licitantes comprovou integralmente o atendimento aos requisitos de habilitação técnica exigidos;
3. As empresas André Gomes Engenharia e Aragão e Teixeira apresentaram apenas atendimento parcial aos requisitos técnicos;
4. As empresas Fox Prime e Tec Engenharia não demonstraram por meio da documentação capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto e tampouco apresentaram documentação suficiente para comprovar experiência operacional e profissional aderente às exigências do Termo de Referência.
5. Todas as propostas com valor apresentado exigem garantia adicional, conforme previsão expressa do item 4.4.1.1 do Termo de Referência e art. 96, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Tabela - Situação dos atendimentos dos requisitos técnicos e orçamentários das propostas licitantes.

Licitante	Registro PJ CREA	Certidão Equipe Técnica	Habilitação Técnico Operacional	Habilitação Técnico Profissional	Equipe mínima	Vinculação ao instrumento licitatório	Situação Final
<b>André Gomes Engenharia</b>	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	<b>Inabilitado</b>
<b>Fox Prime</b>	Não	Não	Não	Não	Não	Não	<b>Inabilitado</b>
<b>Tec Engenharia</b>	Não	Não	Não	Não	Não	Não	<b>Inabilitado</b>
<b>Aragão e Teixeira</b>	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não	<b>Inabilitado</b>



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves, Diretor(a) de Divisão**, em 27/05/2026, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1781848** e o código CRC **B864D879**.